



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Alvará Nº
15/2025

Alvará de Funcionamento

C M C
2504135

Nome ou Razão Social
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Nome Fantasia
NUDES

Endereço
98 COLONIA SERGIPE Nº SN

Complemento

Bairro
COLÔNIA SERGIPE

Cidade
Indiaroba

UF
SE

CPF/CNPJ
04.341.995/0001-05

Ramo Atividade
Estabelecimentos em Geral, Com., Ind. Prestador (Grande Porte)

Data Início das Atividades
01/03/2001

Observação

O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. LAUDO DE INSPEÇÃO Nº 1766.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	Não
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

Data Emissão

20/02/2025


Data Validade

20/01/2026

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/indiaroba/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7B453396


Ricardo Martins do Nascimento
Dir. do Deptº. de Tributos
Decreto: 227/2025

quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 1766
SÉRIE

- 1.ª VIA - PROCESSO
- 2.ª VIA - INTIMADO
- 3.ª VIA - INSPECTORIA DE SAÚDE
- 4.ª VIA - INSPECTOR

LAUDO DE INSPEÇÃO

ESTABELECIMENTO	FIRMA	
	DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO <u>NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL</u>	
	ENDEREÇO <u>RODOVIA DA LARANJA</u>	CIDADE <u>INDIAROBA/CE</u>
	PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL <u>NUDES</u>	
	RAMO DE NEGÓCIO <u>ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS</u>	INSCRIÇÃO NO C.N.P.J. <u>04341995/0001-05</u>

Ao(s) 17 dia(s) do mês de FEVEREIRO
do ano de 20 25, às 08:00 horas, no exercício de FISCALIZAÇÃO DE
SAÚDE, vistoriei (emos) a firma acima citada, para fins de INSPEÇÃO E RENOVAÇÃO DE LAUDO
conforme requerimento registrado sob n.º 6

E constatei (amos) que:

1º INSPECIONAMOS O ESTABELECIMENTO CITADO,

- * BANHEIRO - D COM TODOS OS ACESSÓRIOS
- * pia - D COM CASO LÍQUIDO, TOALHA, PARA HIGIENIZAÇÃO -
- * DETRITIZAÇÃO + ORIENTAMOS OS RESPONSÁVEIS + PROVIDENCIAR.

O ESPAÇO CITADO, ESTÁ APTO A RECEBER AS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS E SEUS DERIVADOS. OS RESPONSÁVEIS SE COMPROMETERAM A CUMPRIR COM AS ORIENTAÇÕES. NO MÁX O ESTABELECIMENTO SE ENCONTRA COM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIA LOCAL.

CIÊNCIA	Recebi a 2.ª Via em <u>17 102 120 25</u> de <u>FEVEREIRO</u> de 20 <u>25</u>
	<p><u>[Assinatura]</u> INTERESSADO</p> <p><u>[Assinatura]</u> INSPECTOR <u>DECLARATO 11/4 2025</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> INSPECTOR <u>DECLARATO 11/6/2025</u></p>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.341.995/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2001
NOME EMPRESARIAL NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUDES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COL SERGIPE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 49.250-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA SERGIPE	MUNICÍPIO INDIAROBA
UF SE		TELEFONE (079) 7518-019
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2025** às **07:32:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
CNPJ: 04.341.995/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:04 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **1E4E.3AD0.48F1.967A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.341.995/0001-05
Razão Social: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Endereço: COLONIA SERGIPE SN / ZONA RURAL / INDIAROBA / SE / 49250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101502365470080487

Informação obtida em 26/10/2025 07:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.341.995/0001-05
Certidão nº: 39151160/2025
Expedição: 09/07/2025, às 18:06:46
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.341.995/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 677146 / 2025

Identificação do Solicitante: 04.341.995/0001-05

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.341.995/0001-05** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.341.995/0001-05** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **26/10/2025 às 07:56:36**, válida até **25/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251026RBKPNF

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NUDES

Colônia Sergipe - Indiaroba (SE)
Fevereiro/2001

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Terreço - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3343 1258
www.2oindiaroba.tjse.jus.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186; REO-44; Folha: 88; Livro: A-06
Selo TJS: 202029641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/si/RSQDGE
Emolumentos: R\$ 229,03; Perd: R\$ 46,81; Guia: 280200000088
Indiaroba/SE, 20 de Junho de 2020.
A Escrevente:

Natanzinha de Jesus Silva Santos

Natanzinha de Jesus Silva Santos
Escrevente Substituta
Ofício de 2º Ofício Indiaroba

INDICE

APRESENTAÇÃO

	PÁGS.
1- CAPÍTULO I	
- Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos	03
2- CAPÍTULO II	
- Dos Objetivos	03
3- CAPÍTULO III	
- Dos Órgãos Sociais	04
4- CAPÍTULO IV	
- Da Assembléia Geral	05
5- CAPÍTULO V	
- Da Diretoria Administrativa	06
6- CAPÍTULO VI	
- Do Conselho Fiscal	09
7- CAPÍTULO VII	
- Dos associados:	
a) Seção I – Da Admissão e Demissão	11
b) Seção II – Dos Direitos e Deveres	12
8- CAPÍTULO VIII	
- Da eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal:	
a) Seção I – Eleições	13
b) Seção II – Eleitor	14
c) Seção III – Candidaturas e Inelegibilidade	14
d) Seção IV – Convocação das Eleições	15
9- CAPÍTULO IX	
- Da Coordenação do Processo Eleitoral:	
a) Seção I – Composição e Formação do Processo Eleitoral	15
b) Seção II – Registro das Chapas	15
10 - CAPÍTULO X	
- Da Seção Eleitoral de Votação e Coleta dos Votos:	
a) Composição da Mesa Apuradora	17
11 - CAPÍTULO XI	
- Do Quorum, da Seção Eleitoral de Apuração dos Votos	18
12 - CAPÍTULO XII	
- Do Material Eleitoral e dos Recursos	18
13 - CAPÍTULO XIII	
- Dos Livros	19
14 - CAPÍTULO XIV	
- Do Patrimônio e Recursos	19
15 - CAPÍTULO XV	
- Das Disposições Finais e Transitórias	20

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ass. Presidente Getúlio Vargas, 367
Terreço - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3343-1338
www.indiaroba.tjse.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186; REG-44; Folha: 88, Livro: A-08
Selo TJS: 202029641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/tjs490008
Emolumentos: R\$ 229,00, Ferd: R\$ 45,81, Guia: 280200000066
Indiaroba/SE, 20 de fevereiro de 2020
A Escrevente: *[Handwritten signature]*
Netenáima de Jesus Silva Santos
Escritório Substituta
do 2º Ofício Indiaroba

NUDES

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COLÔNIA SERGIPE

INDIAROBA - SERGIPE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável - NUDES da Colônia Sergipe, município de Indiaroba, Estado de Sergipe, fundado em 07 de Fevereiro de 2001 com sede provisória na localidade Colônia Sergipe, Município de Indiaroba - SE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelos Regulamentos dos Organismos Internos, obedecendo a Constituição Federal e as Leis vigentes, tendo como Fórum Juídico a Comarca de Umbaúba, Estado Federado de Sergipe.

Art.2º - O prazo de duração do NUDES é por tempo indeterminado e o numero de sócios é ilimitado.

Art.3º - O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável - NUDES, tem como objetivo principal a promoção da fixação dos jovens rurais na sua comunidade através da prestação de serviços para que possam atingir o desenvolvimento agropecuario sustentável, além do crescimento do espirito comunitário e coletivo, bem como, a melhoria das suas condições socio-econômicas, fazendo valer sempre os seus direitos de cidadãos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.4º - O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável -NUDES, para alcançar seus objetivos podera:

- I - Promover a obtenção de crédito, financiamento ou empréstimo de forma coletiva e individual, para atender as necessidades da comunidade e dos associados.
- II - Elaborar planos de exploração nas áreas de produção, tendo em vista a conveniência de culturas, capacidade e potencial do solo e a força de trabalho disponível.

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Bairro: Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3343-1338
extra: 20202960000177@tjse.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 196; REG-44; Folha: 68; Livro: A-06
Selo TJSE: 202029601000340, Acesso: www.tjse.jus.br/REG008
Emolumentos: R\$ 229,03, Fard: R\$ 46,81, Guia: 28020000066
Indiaroba/SE, 20 de Fevereiro de 2020.
A Escrevente:

Natanálima de Jesus Silva Santos

• VALIDO SOMENTE SEM EMENTAS OU RASURAS •

Natanálima de Jesus Silva Santos
Escrevente Substituta
Ofício do 2º Ofício Indiaroba

- III- Administrar a organização na vida coletiva e individual visando a promoção cultural, econômica e social dos associados;
- IV- Firmar contratos, acordos, convênios públicos e/ou privados para o benefício dos associados;
- V - Administrar recursos financeiros provenientes de tarifas, rendas, doações, empréstimos e outras fontes;
- VI- Integrar-se às ações dos diferentes Órgãos Executores, através do planejamento participativo, com bases nas reais necessidades;
- VII - Organizar os jovens, para adquirir maior controle de seu trabalho, de seus produtos e dos serviços que têm direito;
- VIII - Promover o transporte, beneficiamento ou industrialização da produção agropecuária, bem como a comercialização e aquisição de insumos, implementos agrícolas e de gêneros alimentícios;
- LX - Firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas, para atender às áreas de educação, saúde, habitação, assistência técnica e administrativa, treinamento de mão-de-obra, etc;
- X - Colaborar nas atividades econômicas de seus associados, em treinamentos, cursos, encontros, excursões, multirões e reuniões para o aumento da produção e produtividade de suas explorações;
- XI - Representar o NUDES junto aos órgãos públicos e/ou privados no atendimento de suas reivindicações;
- XII - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades, econômicas, culturais, recreativas e desportiva;
- XIII - Filiar-se a outras Entidades congêneres a nível Municipal, Regional e/ou Estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- XIV - Organizar a Comunidade e seus associados em grupos de trabalhos, para que de forma educativa, busque, estimule e consolide a sua participação no processo de desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 5º - O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável - NUDES é formado e dirigido pelos seguintes Organismos Sociais:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Administrativa

a) Organismos Sociais:

- 1 - Sub-Núcleo de Esporte e Lazer - SNEL
- 2 - Sub-Núcleo de Organização Rural - SNOR
- 3 - Sub- Núcleo de Prestação de Serviço - SNPS
- 4 - Sub-Núcleo de Produção Rural - SNPR
- 5 - Sub-Núcleo de Comercialização Rural - SNCR

III - Conselho Fiscal



Natanielma de Jesus Silva Santos
Escritora Pública Substituta
Cartório do 2º Ofício Indiaroba

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral, dentro dos dispositivos deste Estatuto, é o órgão soberano do NUDES, formada por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos, podendo se reunir Ordinária e Extraordinariamente.

I - As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas com a aprovação da maioria dos associados, através do voto, obedecendo o quorum constante nos Artigos 10º, 11º e 12º, e cada associado só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração.

II - As deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

III - A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinariamente 03 (três) vezes por ano, sendo a primeira em fevereiro, a segunda em junho e a terceira em outubro, e Extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente por 2/3 (dois terço) dos sócios, pela Diretoria Administrativa e/ou pelo Conselho Fiscal.

IV - A Assembléia Geral Ordinária, para eleger a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, reunir-se-á, na primeira quinzena de fevereiro a cada 02 (dois) anos, no término de seus mandatos.

V - As Assembléias Gerais serão sempre convocadas com fins especificados.

Art. 7º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I- apreciar e votar o relatório de balanço patrimonial e financeiro, e o parecer do Conselho Fiscal;
- II- aprovar o plano de atividades do NUDES e a previsão orçamentária para o período seguinte;
- III- modificar no todo ou em parte o Estatuto Social do NUDES;
- IV- eleger ou destituir em qualquer tempo, membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, por justa causa.
- V- autorizar a alienação de bens absoletos e/ou sem utilidades;
- VI- estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 8º - Esgotado o prazo legal para a realização das Assembléias Gerais Ordinárias, poderão ser requeridas pelos associados ao Presidente, em número de 20% (vinte por cento) em dias com suas obrigações sociais, os quais especificarão os motivos da convocação e assinarão o respectivo Requerimento.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem manifestação do Presidente, poderão ser convocadas as Assembléias Gerais pela maioria em número de 30% (trinta por cento) dos sócios em dias com suas obrigações sociais.

Cartório do 2º Ofício Umbaúba
Escritório Guaranás
Natalândia de Jesus Silva Santos
A Escritura.
Natalândia de Jesus Silva Santos
20 de Novembro de 2020
Presidência: 196; REG-44; Folha: 99; Livro: A-08
Selo TJSE: 20202961000340; Acesso: www.tjse.jus.br/mar2020
Emulmentar: R\$ 229,03; Fato: R\$ 48,91; Outr: 260200000008
Indicador: 135; 20 de Novembro de 2020
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Art. 14º - A Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e/ou membros que não corresponderem aos interesses do NUDES, serão afastados por decisão da Assembleia Geral e por maioria dos votos.

I - A Diretoria será fiscalizada por um Conselho Fiscal instituído nos termos deste Estatuto.

II - O exercício de qualquer das funções citadas neste Capítulo, não será remunerado.

III - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

IV - O membro da Diretoria Administrativa, que deixar de comparecer a 02 (duas) de suas reuniões Ordinárias consecutivas, será considerado revel. ou seja, à revelia, para tanto se faz necessário convocar reunião de Assembleia Geral Extraordinária, para comunicação, aprovação e escolha de um seu substituto, entre os seus membros suplentes no prazo de 30 dias.

V - O afastamento e/ou demissão de qualquer membro da Diretoria Administrativa, deverá ser efetuado sempre por escrito e entregue ao Presidente.

VI - Quando ocorrer destituição entre os membros da Diretoria Administrativa, se faz necessário de igual forma a alínea IV deste artigo, a escolha de um seu substituto, entre os seus membros suplentes.

Art. 15º - Compete à Diretoria Administrativa:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do presente Estatuto, das Assembleias Gerais e dos Organismos Sociais;

II - Operacionalizar o Plano Anual de atividades do NUDES e os Regulamentos Internos de Administração dos diversos Organismos Sociais;

III - Orientar, coordenar e controlar todas as atividades e serviços do NUDES;

IV - Analisar e elaborar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;

V - Adquirir, onerar e alienar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

VII - Apresentar a Assembleia Geral Ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

VIII - Editar o período para receber as propostas de inscrições para novos sócios;

IX - Aprovar as propostas de inscrições de novos sócios;

X - Acatar qualquer reclamação dos associados, desde quando sejam fundamentadas em fatos comprobatórios;

XI - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

XII - Tratar sempre com respeito todo associado.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês, e Extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, por dois de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho fiscal.

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 367
Terma - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3343-1338
extra.2indiaroba@tjse.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186, REG-44; Folha: 66; Livro: A-06
Selo TJSE: 202029641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/a/48QD08
Emolumentos: R\$ 229,03 Fard: R\$ 46,61. Guia: 260200000066
Indiaroba/SE, 20 de fevereiro de 2020.
A Escrivante: *[Assinatura]*
Natanáima de Jesus Silva Santos

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Natanáima de Jesus Silva Santos
Escrivente Substituto
Cartório do 2º Ofício Indiaroba

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS NATURAIS

PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO CIVIL

TÍTULOS E DOCUMENTOS

10

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício Comarca de Umbaúba
Selo TJSSE: 2018.2.96.00000171
Acesso: www.tjse.jus.br

Art. 17º - Compete ao Presidente.

I - Supervisionar e controlar as atividades do NUDES e seus Sub-Núcleos, zelando pela fiel execução e cumprimento das deliberações dos Organismos Internos;

II - Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo no caixa das diversas Contas Bancárias;

III - Movimentar, juntamente com o Tesoureiro as contas bancárias e emitir cheques;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

V - Representar o NUDES em juízo e fora dele;

VI - Conservar e proteger o patrimônio do NUDES;

VII - Podrá utilizar de Portarias para advertir, suspender e excluir sócio do quadro social, que comprovadamente, infringir o presente Estatuto Social e Regulamentos Internos, como também, aqueles que agredir e/ou ameaçar moralmente algum membro da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e/ou Coordenadores dos Sub-Núcleos.

VIII - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras atividades peculiares.

IX - Assinar com o Secretário, as correspondências do NUDES;

X - Divulgar os trabalhos e os resultados alcançados;

XI - Convocar reuniões com o Conselho Fiscal;

XII - Nomear, bem como exonerar os sócios que Coordenarem os Organismos Sociais de que trata o Artigo 5º, Inciso II, Alínea "a".

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I - Lavrar Atas das reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade, os respectivos livros;

II - Elaborar as correspondências, relatórios, levantamentos, e outros documentos do NUDES;

III - Informar a Tesouraria e aos membros da Diretoria, a admissão de novos sócios e providenciar as suas Fichas Cadastrais e Carteiras Sociais;

IV - Assinar com o Presidente documentos e correspondências do NUDES;

V - Substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou ausências temporárias;

VI - Conservar em dia as correspondências do NUDES;

VII - Preencher as propostas de inscrições de novos sócios, de acordo com o Edital para esse fim;

VIII - Ter sob guarda na Secretaria, devidamente organizados, os livros de Atas, presenças e todo arquivo, além das correspondências do NUDES;

Art. 19º - Compete a Tesouraria:

I - Arrecadar em dias as contribuições dos associados até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

II - Efetuar outras arrecadações, depositar e registrar o numerário disponível nos Bancos em Contas Específicas;

III - Movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias, emitir cheques e assinar balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - Zelar para que a contabilidade do NUDES seja mantida sempre em ordem e em dia;

V - Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

Processo: 196, REG-44, Folha: 08, Livro: A-06
 Selo TJSSE: 202029641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/nu-des-008
 Emitido em: 19/03/2020, 14:58:51, Fone: 3632.2000
 Endereço: R. 229, 03, Fone: 3632.2000
 Indaiatuba/SP, 20 de Junho de 2020
 A Escrevente:
 Natamachina de Jesus Silva Santos
 Escrevente Substituta
 Cartório do 2º Ofício Indaiatuba



[Handwritten signature]

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas nos Regulamentos Internos, dos diversos Sub-Núcleos;

VII - Organizar e ter sob sua guarda, os diversos livros caixas, além de responder pelos valores e títulos do NUDES, conjuntamente ao Presidente;

VIII - Acatar e fazer cumprir as determinações da Diretoria Administrativa;

IX - Efetuar pequenas despesas com autorização restrita do Presidente;

X - Efetuar a substituição do Secretário em suas ausências e/ou impedimentos temporários.

Art. 20º - Compete ao Diretor Social:

I - Programar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas, para os associados e seus dependentes;

II - Promover e divulgar toda e qualquer atividade planejada pela Diretoria e Assembléia Geral, através da participação em reuniões, programas de rádio, jornais e televisão, com propaganda e publicidade objetiva;

III - Promover as datas comemorativas dos associados, e campanhas beneficentes e ou com fins lucrativos, para manutenção das atividades do NUDES e seus Sub-Núcleos;

IV - Promover com a Diretoria e Coordenação dos Sub-Núcleos, a realização de encontros e excursões, com o objetivo da troca de experiências;

V - Estimular contatos com Órgãos ou Instituições, visando a negociação de projetos sociais;

VI - Apoiar as diversas atividades dos Sub-Núcleos;

VII - Efetuar a substituição do Tesoureiro em suas ausências e/ou impedimentos temporários.

Art. 21º - Os Organismos Sociais, ou seja, os Sub-Núcleos de que trata o Artigo 5º, Inciso II, Alínea "a", terão seus Regulamentos próprios de funcionamentos, subordinados à apreciação da Diretoria Administrativa, e o exercício de qualquer das funções de Coordenação, não poderá ser remunerado pelo NUDES.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 22º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do NUDES, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, por um mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo estabelecidos para a Diretoria Administrativa, podendo se candidatar apenas a uma reeleição consecutiva, na referida função a partir da aprovação deste Estatuto.

I - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente e Secretário;

II - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente uma por mês para examinar as contas da Diretoria Administrativa, e emitir parecer que será assinado por todos seus membros efetivos, e extraordinariamente, quando for julgado necessário;

III - Obrigatoriamente se faz necessário a presença de 03 (três) membros sempre que o Conselho Fiscal se reúna em qualquer caráter.

Natassia de Jesus Silva Santos
Escrivente Substituta
Cartório do 2º Ofício Int.

IV - Na ausência de um ou mais membros efetivos, convoca-se tantos suplentes quantos forem necessários para dar quorum;

V - Todos os membros do Conselho Fiscal tem o direito a voto, desde que estejam em dias com suas obrigações sociais;

VI - Cada reunião terá Ata lavrada em livro próprio, no qual serão indicadas os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, seguidas de suas assinaturas.

VII - O exercício de qualquer das funções citadas neste Capítulo, não será remunerado.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todo o movimento financeiro do NUDES, quer de receita ou despesas, examinando os livros, documentos e balancetes, e em seguida fazer relatórios e encaminhar ao Presidente;

II - Convocar Extraordinariamente a Diretoria Administrativa e ou a Assembleia Geral, quando achar necessário, ou quando ocorrer graves e urgentes motivos;

III - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria, para recusar pedidos de inscrições e, da mesma forma, os atos de suspensão e exclusão que não se fundamentarem em fatos concretos;

IV - Fiscalizar o patrimônio móvel e imóvel do NUDES, para averiguar o seu estado de conservação e atendimento, denunciando por meio de relatórios ao Presidente, as irregularidades detectadas;

V - Julgar as faltas dos membros da Diretoria Administrativa e de seus Organismos Sociais, assegurando amplo Direito de defesa dos associados;

VI - Fiscalizar as atividades da Diretoria Administrativa e dos Sub-Núcleos.

CAPÍTULO VII DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 24º - Podem ser associados do NUDES, os jovens residentes proprietários ou não de imóveis na Colônia Sergipe, como também, aqueles não residentes desde que possuam propriedades na própria Colônia e Povoados Pedra do Rumo e Biribeira.

Art. 25º - A admissão dar-se-á a pedido do interessado ao Presidente, desde cabendo aprovação dos demais membros da Diretoria Administrativa, após preencher os seguintes requisitos:

I - Preencher e assinar a ficha de inscrição, com todos os dados pessoais, seguidos de 02 (duas) fotografias 3 x 4;

II - Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos;

III - Ter seu pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Administrativa;

IV - Assinar a Ficha Cadastral, após devidamente preenchida;

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Terreço - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3543 1254
extra2indiaroba@tjse.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186; REG-44; Folha: 88; Livro: A-08
Selo T.J.S.E.: 20202961000340, Acesso: www.tjse.jus.br/x49QDGB
Emolumentos: R\$ 229,03. Fard: R\$ 48,81. Guia: 280200000088
Indiaroba/SE, 20 de fevereiro de 2020.
A Ecrevente:

Netanassina de Jesus Silva Santos

Netanassina de Jesus Silva Santos
Ecrevente Substituta
-140 do 2º Ofício Indiaroba

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DA ADMISSÃO

Art. 26 - A aprovação do interessado no quadro social, se dará após serem analisados os seguintes requisitos:

- I - Não haver lesado o patrimônio do NUDES, ou seja, não ter danificado e ou desviado bens móveis e imóveis;
- II - Não ter sido condenado judicialmente, por crimes contra os Direitos Humanos, aos patrimônios públicos e ou privados;
- III - Não ter agredido a imagem e o desenvolvimento das atividades do NUDES;
- IV - Não ter desacatado moralmente nenhum membro da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Coordenadores dos Sub-Núcleos;
- V - Não ter sido excluído do quadro social, em anos anteriores, pelos Incisos contidos neste Artigo.

Art. 27º - Os nomes aprovados para o quadro social do NUDES, após análise da Diretoria Administrativa, deverão ser convocados para uma reunião específica, ocasião em que, será apresentado o Estatuto Social e os Regulamentos Internos de funcionamento dos Sub-Núcleos.

DA DEMISSÃO

Art. 28º - A demissão se dará quando de alguma forma o associado infringir as disposições deste Estatuto Social e Regulamentos Internos do NUDES, o qual terá as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre por escrito e em caráter irrevogável:

- a) aos que comprovadamente, agredir e ameaçar moralmente, algum membro da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e/ou Coordenadores dos Sub-Núcleos;
- b) aos que destruírem o patrimônio do NUDES;
- c) aos que atrasarem 03 (três) pagamentos de suas mensalidades.

II - Suspensão em caráter irrevogável:

- a) aos reincidentes em infrações punidos com uma advertência;
 - b) aos que estejam em atraso com a Tesouraria do NUDES, a partir do 4º (quarto) mês, receberá as seguintes sanções:
 - 1- suspensão de 04 (quatro) meses, aos sócios com 04 (quatro) meses de atraso no pagamento de suas mensalidades;
- Parágrafo Único - A partir do 4º (quarto) mês de atraso no pagamento de suas mensalidades, o sócio será suspenso por tantos meses quantos forem os meses em atraso.

III- Exclusão do quadro social:

- a) Os reincidentes em infração punidos com suspensão

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Serra - Centro - Indiaroba-SE
Telefone: 79 3343 3334
www.indiaroba.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186, REQ-44, Folha: 88, Livro: A-06
Selo TJSSE: 202029641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/49QDQ
Emolumentos: R\$ 226,03. Ferd: R\$ 46,81. Guia: 26020000000
Indiaroba/SE, 20 de fevereiro de 2020.
A Ecrevente:

Netamanda de Jesus Silva Santos
Ecrevente Substituta
do 2º Ofício Indiaroba

Netamanda de Jesus Silva Santos

VÁLIDO SOMENTE PARA CONSULTA

14 TÍTULOS E DOCUMENTOS

- a) O sócio suspenso, que no prazo de 03 (três) meses, não regularizar na Tesouraria suas obrigações sociais, ou seja, após a suspensão, o sócio terá apenas 03 (três) meses para se regularizar com a Tesouraria;
- b) O sócio com mais de 12 (doze) meses, em atraso com o pagamento de suas mensalidades.

IV- O sócio suspenso por atraso nas suas mensalidades, deverá pagar os meses que os levaram a punição, e os meses de vigência da referida suspensão.

V- Durante a vigência de suspensão, o sócio perderá todos os direitos sociais, ou seja, deverá pagar todas as taxas dos serviços prestados pelo NUDES e seus Sub-Núcleos, como não sócio;

VI - Findo o período de suspensão, o sócio que estiver cumprindo suas obrigações sociais, voltará a gozar de todos os seus direitos;

VII - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações sociais;

VIII- As sanções previstas neste Artigo, serão aplicadas pela Diretoria Administrativa, delas cabendo, através de Requerimento, recursos à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 29º - Os sócios serão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores - os membros que subscreveram a Ata de Fundação;

II - Contribuintes - aqueles que tenham sido admitidos posteriormente ao dia da Constituição do NUDES, e que tenham preenchido todos os requisitos exigidos, conforme o Art. 24º, 25º, 26º e 27º deste Estatuto Social;

III - Beneméritos - aqueles que, tenham prestado inestimáveis serviços ao NUDES ou contribuído para o seu patrimônio e sejam reconhecidos em Assembleia Geral, dignos de honrarias;

Parágrafo Único - os sócios Beneméritos são isentos das contribuições mensais, portanto, não gozam dos direitos de votarem e serem votados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 30º - São direitos dos associados:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que o NUDES venha conceder;

II - Votar e ser votado para membro da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

III - Demitir-se do NUDES quando lhe convier, fazendo-o a comunicação ao Presidente sempre por escrito;

IV - Receber a Carteira de sócio do NUDES;

V - Recorrer quando se achar prejudicado de qualquer decisão da Diretoria Administrativa;

VI - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extra e Ordinariamente, obedecendo os Artigos 8º e 11º.

Art. 31º - São deveres dos associados:

I - Observar e cumprir as disposições legais Estatutárias e os Regulamentos Internos dos Sub-Núcleos, bem como as deliberações e encaminhamentos tomados pela Assembleia Geral e Diretoria Administrativa;

II - Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com o NUDES;

III - Participar das Assembléias Gerais e de todas as atividades promovidas pelo NUDES;

IV - Pagar em dias sua contribuição mensal, e as diversas taxas dos Sub-Núcleos nos períodos pré-determinados;

V - Zelar pelo bom nome do NUDES e suas instalações, onde funcionam os Organismos Internos e seus equipamentos;

VI - Respeitar sob pena de advertência, suspensão e/ou exclusão, as determinações da Diretoria Administrativa e dos Organismos Sociais;

VII - Tratar sempre com respeito em qualquer local, os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Coordenadores dos Sub-Núcleos;

VIII - Informar a Diretoria Administrativa, qualquer fato que possa pôr em risco o bom nome do NUDES, e as atividades dos Sub-Núcleos;

IX - Colaborar e motivar as iniciativas do NUDES.

Parágrafo Único - o associado que aceitar qualquer relação empregatícia com o NUDES, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que estiver deixando o cargo.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL

SECÃO I - ELEIÇÕES

Art. 32º - Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal previsto nos Arts. 13º e 22º deste Estatuto, serão eleitos por voto secreto em Assembléia Geral Ordinária, em processo eleitoral unico, bianualmente em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto Social.

Art. 33º - As eleições de que trata o Artigo anterior, serão realizadas sempre na 2ª (segunda) quinzena do mes de setembro a cada 02 (dois) anos e a posse dos eleitos, se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do dia das eleições, prazo também, para ser entregue a nova Diretoria Administrativa, o inventário dos bens móveis e imóveis do NUDES, acompanhado de sua prestação de contas.

Art. 34º - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-lhes condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere a mesários e fiscais, tanto na coleta, quanto na apuração dos votos.



Netaneide de Jesus Silva Santos
Escrevente Substitua
Cartório do 2º Ofício Indiaroba

SECÃO II - ELEITOR

Art. 35º - É eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- I - mais de 90 (noventa) dias registrado no livro de associado e preenchido a Ficha Cadastral;
- II - quitado as mensalidades e as taxas nos diversos Sub-Núcleos, até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- III - estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto Social.

SECÃO III - CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADES

Art. 36º - Poderá ser candidato o associado com mais de 18 (dezoito) anos e que na data da realização da eleição em primeira votação, tiver mais de 180 (cento e oitenta) dias de inscrição no quadro social do NUDES e estiver em dias com suas mensalidades, e taxas nos diversos Sub-Núcleos.

Art. 37º - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício dos cargos de administração do NUDES, o sócio que:

- I - não tiver definitivamente aprovadas as suas contas em função do exercício de cargos de administração do NUDES em épocas anteriores;
- II - houver lesado o patrimônio do NUDES, de qualquer Entidade, ou outras Associações em épocas anteriores;
- III - houver sido condenado, judicialmente, por crimes contra aos direitos humanos, aos patrimônios públicos e privados e ao meio ambiente.
- IV - não residir na Colônia Sergipe;
- V - em épocas anteriores, tiver desviado algum tipo de investimento dentro do próprio NUDES devidamente comprovado;
- VI - houver sido reincidente, punido com suspensão, por atraso no pagamento das mensalidades, a contar da data de aprovação deste Estatuto Social;
- VII - houver comprovadamente através da Justiça em alguma época, agredido e ameaçado moralmente, algum membro da Diretoria Administrativa em pleno exercício de seu mandato;
- VIII - em alguma época, tenha destruído e/ou alterado bens e documentos do NUDES;
- IX - houver para registro na mesma Chapa, seu cônjuge e parente ainda por afinidade até o segundo grau.

Art. 38º - Caso algum membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, venha se candidatar a algum cargo eletivo nas eleições política partidária do Município ou Estado, deverá se afastar de suas funções 03 (três) meses antes das eleições, caso eleito, deverá permanecer afastado.

	2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Rua Presidente Getúlio Vargas, 267 Terreço - Centro - Indiaroba/SE Telefone: 79 3344 1338 e-ctix: 2indiaroba@tjse.jus.br
	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Protocolo: 106; REG-44; Folha: 66; Livro: A-08 Selo TJSE: 202029841000340, Acesso: www.tjse.jus.br/x48QDQ Emolumentos: R\$ 229,03, Ford: R\$ 46,81, Guia: 280200000060 Indiaroba/SE, 20 de Novembro de 2020. A Escrevente:	Natália de Jesus Silva Santos Escriturária Substituída Cartório do 2º Ofício Indiaroba
* VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BASURAS *		

SECÃO IV - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 39º - As eleições serão convocadas por Edital, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias contados da data da realização do pleito.

I - Cópia do Edital a que se refere este Artigo, deverá ser afixado na sede do NUDES e nos lugares públicos mais freqüentados.

II - O Edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- data, horário e local de votação;
- prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
- data, horário e local da segunda votação, caso não seja atingido quorum na primeira.

CAPÍTULO IX

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SECÃO I - COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) associados eleitos em Assembleia Geral, desde que não pretendam concorrerem a nenhuma Chapa, acrescida posteriormente por um representante de cada Chapa registrada.

I - A Assembleia Geral de que trata este Artigo, será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que anteceder a data da publicação do Edital de convocação das eleições, conforme Artigo anterior, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) dias antes da realização do pleito.

II - A Comissão Eleitoral, na primeira reunião elegerá o seu Presidente;

III - A indicação de um representante de cada Chapa para compor a Comissão Eleitoral, far-se-á no ato de encerramento do prazo para registro de Chapas, mediante ofício, encaminhando ao Presidente da Comissão;

IV - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos;

V - Ocorrendo o empate na votação e na ausência de outra forma de solução, a Comissão Eleitoral poderá submeter a questão à apreciação da Assembleia Geral permanente.

VI - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria eleita.

SECÃO II - REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 41º - O prazo para registro de Chapas, será de 20 (vinte) dias contados da data da publicação do Edital de convocação das eleições, ou seja, 30 (trinta) dias antes do pleito.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186, REG-44, Folha: 06, Livro: A-08
Selo TJSE: 202029841000340, Assessor: www.tjse.jus.br/nudefocodoc
Emulmentos: R\$ 229,03, Fard: R\$ 49,91, Guia: 4020000006
Indicador: 06, 20 de fevereiro de 2020
A Escritura: *[assinatura]*
Natalândia de Jesus *[assinatura]*
Escritório Substituto
Cartório do 2º Ofício Indentado
Natalândia de Jesus *[assinatura]*
Escritório Substituto
Cartório do 2º Ofício Indentado
* VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

I - O registro de Chapas, far-se-á junto à Comissão Eleitoral, que fornecerá imediatamente, recibo da documentação apresentada;

II - Para efeito do disposto neste Artigo, a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria durante o período dedicado ao registro das Chapas, com dias e horários pré-estabelecidos onde permanecerá uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestando informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentações, fornecer recibos, etc.

Art. 42º - O Requerimento de registro da Chapa assinado por qualquer dos candidatos que as integram, será endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias e instruído com os seguintes documentos:

I - Relação dos 14 (quatorze) integrantes da Chapa, especificando seus nomes e os cargos para os quais concorrerão;

II - O nome da Chapa, que servirá para a sua identificação durante o período da campanha eleitoral;

III - Cópia autenticada da Carteira Social do NUDES.

IV - Cópia autenticada da Carteira de Identidade.

Art. 43º - Será recusado o registro da Chapa que não apresentar, no mínimo 14 (quatorze) candidatos entre efetivos e suplentes, distribuído entre a Diretoria Administrativa 08 (oito) e Conselho Fiscal 06 (seis) membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada a Comissão Eleitoral notificará o interessado, para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro.

Art. 44º - No encerramento do prazo para registro das Chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da Ata correspondente, consignando em ordem de recebimento da inscrição, todas as Chapas e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópias da Ata aos representantes das Chapas inscritas.

Art. 45º - No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das Chapas registradas, utilizando os meios para o Edital de convocação da eleição, e declinará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Art. 46º - A relação dos associados em condições de votarem, será elaborada até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, e será no mesmo prazo afixada em local de fácil acesso, como na Sede do NUDES, para consulta de todos os interessados, e fornecida a um representante de cada Chapa registrada, mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

I - Até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, será assegurado a todos os associados o direito de impugnar ou incluir qualquer nome na relação de eleitores, junto à Comissão Eleitoral, através de dados comprobatórios em documentos;

II - Por motivo de falecimento, moléstia grave, renúncia ou qualquer outro caso de força maior, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a realização do pleito, poderá substituir candidatos, sob o mesmo procedimento formal estabelecido neste Estatuto.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186; REG-44; Folha: 58; Livro: A-05
Selo TJSE: 202002641000340; Acesso: www.tjse.jus.br/rdp
Emplacamento: R\$ 229,00; Fret: R\$ 48,81; Outr: 2020026
Indeferência: 20 de Novembro de 2020
A Escritura: _____
Nº de Inscrição de Jesus Silva Siqueira: _____
Escritura de Inscrição de _____
Ata de Inscrição de _____

III - Os nomes e números das Chapas registradas na cédula eleitoral, obedecerá a ordem mediante sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, 30 (trinta) dias antes da data de convocação das eleições.

CAPÍTULO X

DA SEÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO E COLETA DE VOTOS

DA COMPOSIÇÃO DA MESA APURADORA

Art. 47º - A Mesa Apuradora de votos funcionará sob a exclusiva responsabilidade de um Coordenador e dois Mesários, indicados partidariamente pelas Chapas concorrentes, designadas pela Comissão Eleitoral até 08 (oito) dias antes das eleições.

I - Os trabalhos de cada Mesa Apuradora, poderão ser acompanhados por um Fiscal, designado pelos candidatos escolhidos entre os associados, na proporção de 01 (um) Fiscal por Chapa registrada.

Art. 48º - Não poderão ser nomeados membros da Mesa Apuradora:

I - Os candidatos, seus cônjuges e parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive;

II - Os membros da atual Administração do NUDES.

Art. 49º - Todos os membros da Mesa Apuradora, deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação.

Art. 50º - Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Apuradora, os seus membros, os Fiscais designados e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 51º - Os trabalhos de votação, só poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem sido votado todos os eleitores constantes na folha de votação.

Art. 52º - Encerrados os trabalhos de votação, conforme hora determinada em Edital, o Coordenador fará lavrar a ATA, que também será assinada pelos Mesários e Fiscais, registrando a data e a hora do início e do encerramento, total de votantes e dos associados em condições de votar, bem como resumidamente, os protestos que por ventura tenham sido apresentados. A seguir, o Coordenador da Mesa Apuradora, fará entrega da urna ao Presidente da Comissão Eleitoral.

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Tárea - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: (79) 3143-1118
www.2oficioindiaroba.tjse.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186; REG-44; Folha: 66; Livro: A-08
Selo TJS: 202028641000340, Acesso: www.tjse.jus.br/s/48Q006
Emolumentos: R\$ 228,03. Ferg: R\$ 46,81. Guia: 260200000066
Indiaroba/SE, 20 de fevereiro de 2020.
A Escriventa:

Notariante de Jesus Silva Santos
Escrivente Substituta
Cartório do 2º Ofício Indiaroba

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •

CAPÍTULO XI

DO QUÓRUM, DA SEÇÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 53º - A eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, só poderá acontecer conforme alínea II do Artigo 12º.

Art. 54º - Na contagem das cédulas de cada urna, o Presidente da Comissão Eleitoral, verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 55º - Se o número de cédulas for igual ou inferior aos que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

Art. 56º - Finda a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará eleita a Chapa que obtiver qualquer maioria de votos, desde que não seja inferior ao número de votos em branco ou nulos. Ato contínuo, fará lavrar a ATA dos trabalhos eleitorais.

I - A Ata geral da apuração, será assinada pelos componentes da mesa apuradora e pelos Fiscais;

II - No caso de apurar igualdade de voto para as Chapas concorrentes, será considerada eleita, aquela encabeçada pelo Presidente de mais idade.

CAPÍTULO XII

DO MATERIAL ELEITORAL E DOS RECURSOS

Art. 57º - À Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado, todo o processo eleitoral em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- As cópias dos Editais, dos Requerimentos dos registros de Chapas, da relação dos sócios em condições de votar, lista de votação, Ata da sessão eleitoral de votação e apuração dos votos, exemplar da cédula de votação, etc.

Art. 58º - O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis contados da data final da realização do pleito.



CAPÍTULO XIII DOS LIVROS

- Art. 59º - O NUDES deverá ter os livros de registros a saber:
- I - Livro de Atas das reuniões de Assembléias Gerais;
 - II - Livro de Atas das reuniões da Diretoria Administrativa;
 - III - Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
 - IV - Livro de Presença dos associados em reuniões de Assembléias Gerais;
 - V - Livro de Registro para os cadastros dos associados;
 - VI - Outros livros fiscais, contábeis, etc. exigidos por Lei e pelos Organismos Sociais;
 - VII - Livro de protocolo;
 - VIII - Livro para registro das Resoluções;
 - IX - Livro para registro das Portarias;
 - X - Livro para Registro dos Editais.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 60º - O patrimônio do NUDES será constituído:

- I - Pelas contribuições mensais dos próprios associados;
- II - Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- III - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- IV - Pelas receitas provenientes da prestação de serviços dos diversos Sub-Núcleos, e bens gerados pelo trabalho dos associados;
- V - Pela aquisição de bens móveis, imóveis e implementos agropecuários que o NUDEC venha a adquirir;
- VI - Pelo resultado de campanhas e atividades sociais, recreativas esportivas e culturais;
- VII - Pelas contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos.

Art. 61º - Os recursos serão mantidos em depósito bancário, em contas específicas.

Art. 62º - Os sócios não respondem pelas obrigações assumidas pelo NUDES.

Art. 63º - Nenhum bem pertencente ao NUDES, poderá ser alienado ou por qualquer título passado, sem expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a qual será deliberada em votação secreta.

Art. 64º - Em caso de extinção do NUDES, seu patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, sendo portanto, doado a Instituições congêneres, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades e objetivos.



Natanaelma de Jesus Silva Santos
Escrevente Substituta
2º Ofício Indiaroba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo: 186.1850-44. Faha: 59. Livro: A-08
Selo T.J.S.E.: 20020044100020. Assessor: www.tjse.jus.br/usuarios
Endereço: R. 209, 03. Fone: R. 46, 81. Quid: 28020000000
Indicador: 20 da Pysp/01/2020
A Escritura: 2020
Natalândia de Jesus Silva Brites
Escriturante Substituta
Cartório do 2º Ofício Incumbente

PARÁGRAFO ÚNICO - O NUDES será dissolvido quando 100% (cem por cento) dos associados desistirem, ou por deliberação da Assembléa Geral, convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65º - O mandato de todos os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos e inteiramente gratuito.

Art. 66º - Eventuais alterações do presente Estatuto, no todo ou em parte, poderão ser procedida através da Assembléa Geral, especificamente convocada para este fim, desde que aprovada pelos associados quites com suas mensalidades, a(s) qual (is) deverão constar em ATA.

Art. 67º - Os casos omissos, serão decididos pela Diretoria Administrativa do NUDES, e posteriormente, deverá receber a aprovação da Assembléa Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 68º - O presente Estatuto entrará em vigor, no biênio 2001/2003 após sua aprovação em Assembléa Geral realizada em 07 de fevereiro de 2.001.

Art. 69º - Revogam-se às disposições em contrário.

Colônia Sergipe (Indiurobu/SE), 07 de fevereiro 2.001

LIVRO N.º 02 DO PROTOCOLO N.º 520
FLS. 20 APRESENTADO HOJE.
UMBAÚBA, 1º DE março DE 20 01
OFICIAL Juchubia Dias R. Silveira

Selo N.º 100091683

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS
RONALDO MACÊDO ARAUJO
OFICIAL SUBSTITUTO
JOSICLAUDIA DIAS R. SILVEIRA
OFICIAL SUBSTITUTA
ANTONIO MARCOS MACÊDO ARAUJO
ESCREVENTE
COMARCA DE UMBAÚBA
RUA DES. JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO, S/N
FONE 546-1349 UMBAUBA SE

REGISTRO
Registrado sob n.º 251 as fls. 45v.
a 53v. do Livro n.º 03 de Registro
de Pessoas Jurídicas.
Umabaúba 1º / 03 / 20 01
Juchubia Dias Rodrigues Silveira
OFICIAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DE UMBAÚBA - SERGIPE
Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha Real a que se
refere, extraída nos termos da art. 195 1º da Lei
nº 6.015.
Umabaúba 25/01/2018

Escriturante Substituta

Ata de reunião de assembleia geral extraordinária do Núcleo de Desenvolvimento Sustentável, realizada no dia 01 de março de 2025.

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na Sede do Núcleo de Desenvolvimento Sustentável - NUDES, CNPJ: 04.341.995/000105, localizada na Rua José Chagas de Souza, número sessenta e um, Colônia Sergipe, Município de Indiaroba, Estado de Sergipe. Reuniram-se os membros da diretoria administrativa e associados para tratar da seguinte pauta, pedido de afastamento do Presidente e Vice Presidente. Iniciada reunião pelo Presidente Jose Esmael dos Santos e o Vice Presidente Isaque dos Santos que entregou officios de requerimentos, onde foi feita leitura requerendo afastamentos de suas funções frente a instituição, para tratar de assuntos particulares. Agradeceram a oportunidade de trabalharem juntos durante todos esses anos e que estará sempre a disposição para ajudar a Comunidade. Em seguida o secretario Custodio de Santana abriu a discussão sobre a sucessão da Presidência, e diante de várias discussões ficou decidido entre os membros da diretoria e aprovado pelos os presentes na assembleia, que o Senhor Robson de Jesus Santos, brasileiro, casado, maior, capaz, motorista, portador do CPF nº 045.302.445-98 e RG 23812800 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua João Vilanova Filho, 163, em Colônia Sergipe, Município de Indiaroba/SE atual Tesoureiro assumirá a Presidência até o final do mandato em curso e o seu suplente Jose Adilson Santos Dias, brasileiro, casado, maior, capaz, agricultor, portador do CPF nº 959.636.695-63 e RG 1442761 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua João Vilanova Filho, 111, Colônia Sergipe, Município de Indiaroba/SE, assume a titularidade da função de Tesoureiro. Não havendo mais nada a tratar, eu Custodio de Santana lavrei a presente ata, que vai por mim e pelos demais devidamente assinada.

* Custodio de Santana
Jose Esmael dos Santos

* Jose Adilson

Robson de Jesus Santos

* Wandita Silva Santos

Adilson Santos de Souza

* Jose Adilson dos Santos

Fernando Jesus

* Aguedo de Jesus Nascimento Neto

Proimundo Santos Lima

* Jose Adriano Almeida

- Elvívania Lima Noronho

- Euler Aguiar Santana Souza

* Al... ..

 CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE INDIARÓBA Registro Civil de Pessoas Naturais / Registro de Imóveis RTO / RCP / Tabelionato de Notas / Processo de Titular	Rua Vitorino Alves dos, 278 - Centro Indiaroba - SE - CEP 47100-000 Telefone: 79 4 8101-5181 cartorio@indiaroba.org.br
--	---

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 75,27 Fard: R\$ 14,65 Data: 21/03/2025
 Protocolo: 245 Registro/Averbção: Av. 2-44
 Folha: 78 Livro: A-1 Data: 19/03/2025
 Selo TJE: 20252954700738
 Acesso: www.jjsa.jus.br/x/EM38E3
 Subscrito por: Ulisses Ferreira dos Santos
 * VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU CASUAL *

Ulisses Ferreira dos Santos
 ESCRITURANTE SUBSTITUTO
 COMARCA DE INDIARÓBA-SE



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável, DAP nº SE012023.03.000000297CAF, CNPJ nº 04.341.995/0001-05, sediada à Rua Jose Chagas de Souza, 61, Colônia Sergipe, Indiaroba/SE, em cumprimento ao artigo 36§ 3º, Inciso VI da Resolução FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública DP nº 0340/2025, da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe, a serem entregues são produzidos pelos próprios associados.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Indiaroba, 27 de outubro de 2025.

PRÉSIDENTE

ROBSON DE JESUS SANTOS

CPF: 045.302.445-98

Núcleo de Desenvolvimento Sustentável - CNPJ: 04.341.995/0001-05

Contato: (79) 99956 7126 E-mail: nucleodesus@gmail.com

End: Rua José Chagas de Souza, 61, Colônia Sergipe – CEP: 49.250-000, Indiaroba-SE




DECLARAÇÃO

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA DP 0340/2025**

O Núcleo de Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ nº 04.341.995/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr Robson de Jesus Santos, portador da Carteira de Identidade nº 23812800 SSP/SE e do CPF nº 045.302.445-98, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA DP 0340/2025, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Indiaroba, 27 de outubro de 2025.


PRESIDENTE
ROBSON DE JESUS SANTOS
CPF: 045.302.445-98



EXTRATO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE*****00297CAF	Situação: ATIVO
Data de inscrição: 16/01/2023	Última atualização: 02/08/2025
Data de Validade: 16/01/2026	



Identificação

Razão Social: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
CNPJ: 04.341.995/0001-05	Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada	Data de Constituição: 01/03/2001
Município: Indiaroba	UF: SE	
Representante Legal: JOSE E*****D** SANTOS	CPF: 054.***.***-00	<i>solução homem</i>

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE	<i>projeto ati - R\$ 1.320.000,00</i>
CNPJ: 13.108.295/0001-66	
Cadastador: decadal lima lobo	

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA		9	19,06
Benefício PNCF		0	0
Quilombo		0	0
Terra Indígena		0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais		0	0
Nenhuma opção		25	59,52
Atividade Principal dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor		0	0
Extrativista		0	0
Pescador Artesanal		0	0
Silvicultor		0	0
Demais Agricultores Familiares		33	78,57

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF		Quantidade	Participação Relativa %
Feminino		9	27,27
Masculino		24	72,73

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares		Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativas no CAF		33	78,57
Número de associados sem inscrições no CAF		9	21,43

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Indiaroba/SE	32
Orsinópolis/SE	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetuada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

